



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 10/2023  
**Data Processo:** 27/01/2023

**Fornecedor:** ANDERSON FELIPPI CHIELLA 00460872907

**CPF/CNPJ:** 24.062.307/0001-85

**Endereço:** SC 480

**Cidade:** Bom Jesus

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida no prédio da Prefeitura do Município de Bom Jesus/SC.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UNI	Móvel em PDF para o gabinete, contendo porta bandeiras (lado direito), ripado dos dois	2.100,00	2.100,00
				<b>Total:</b>	<b>2.100,00</b>

Valor da despesa: R\$ 13100,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender a demanda do prédio da Prefeitura de Bom Jesus, englobando o gabinete do Prefeito, sala de tributação, cozinha e espaços de atendimento administrativo.

Destaca-se que a contratação visa a manutenção de organização dos espaços, bem como para melhor acomodação e otimização, haja vista que as salas contendo móveis sob medida tem o intuito de utilizar espaços que outros móveis não ocupam ou que ocupam e desperdiçam espaços.

Além disso, a referida contratação se dá para que o planejamento de atividades dos servidores e usuários sejam em condições apropriadas, bem como para oferecer melhores condições de trabalho e ergonomia.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.